



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº185-CONSUN, de 28 de maio de 2013

Aprova a criação do Curso em Ciência e Tecnologia, modalidade Bacharelado Interdisciplinar, Campus São Luís, integrado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, vinculado a uma Subunidade Acadêmica, denominada Coordenadoria Especial e seu Projeto Pedagógico.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei 9.394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto no Título V, Capítulo I, Art. 60 do Estatuto e no Título VI, Capítulo I, Artigos 239 a 266 do Regimento Geral desta Universidade;

Considerando o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;

Considerando o Decreto Nº 6.096, de 24 de abril de 2007 que instituiu o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI;

Considerando a Resolução Nº 104-CONSUN, de 30 de novembro de 2007 que aprovou a adesão da Universidade Federal do Maranhão ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão da Universidade Brasileira- REUNI;

Considerando os referenciais orientadores para os bacharelados interdisciplinares e similares, aprovado pelo CNE/CES 266, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Portaria GR nº 395-MR de 31 de agosto de 2012, que constituiu a Comissão de Elaboração e Implantação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia;

Considerando a Lei nº 12.772/2012 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior e outras providências.

Considerando, finalmente, o que consta no Processo nº 4887/2013-46;

RESOLVE, ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso em Ciência e Tecnologia, modalidade Bacharelado Interdisciplinar, no Campus São Luís, integrado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET.

Parágrafo Único. O Curso está vinculado a uma Subunidade Acadêmica, denominada Coordenadoria Especial do Curso em Ciência e Tecnologia, em consonância com os dispositivos do Programa de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais- REUNI e com o Estatuto desta Universidade.

Art. 2º A proposta pedagógica do Curso em Ciência e Tecnologia está norteada pelos seguintes princípios definidos nos Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares, aprovado pelo Parecer CNE/CES 266, de 06 de julho de 2011:



- I. Formação geral alicerçada em teorias, metodologias e práticas que fundamenta os processos de produção científica, tecnológica, artística, social e cultural, desvinculada da profissionalização precoce;
- II. Formação baseada na interdisciplinaridade e no diálogo entre as áreas de conhecimento e os componentes curriculares;
- III. Trajetórias formativas na perspectiva de uma alta flexibilização curricular;
- IV. Foco nas dinâmicas de inovação científica, tecnológica, artística, social e cultural, associadas ao caráter interdisciplinar dos desafios e avanços do conhecimento;
- V. Permanente revisão das práticas educativas tendo em vista o caráter dinâmico e interdisciplinar da produção de conhecimentos;
- VI. Prática integrada da pesquisa e da extensão articuladas ao currículo;
- VII. Vivência nas áreas artística, humanística, científica e tecnológica;
- VIII. Reconhecimento, validação e certificação de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas em outras formações ou contextos;
- IX. Estímulo à iniciativa individual, à capacidade de pensamento crítico, à autonomia intelectual, ao espírito inventivo, inovador e empreendedor;
- X. Valorização do trabalho em equipe.

Art. 3º O Curso em Ciência e Tecnologia tem como objetivo promover a formação generalista e interdisciplinar alicerçada em teorias, metodologias e práticas que fundamentam os processos de produção científica, tecnológica, artística, social e cultural.

Art. 4º O egresso do curso será dotado de uma formação generalista – alicerçada nas grandes áreas do conhecimento, entendidas como campos de saberes, práticas e tecnologias – capaz de responder às necessidades contemporâneas e cotidianas dos processos de produção científica e tecnológica, aptos para o exercício de competências, de habilidades, de atitudes e de valores relacionados abaixo:

- I. Capacidade de abstração, interpretação, análise, síntese, investigação e criação, combinando distintos campos do conhecimento;
- II. Capacidade de crítica e autocrítica;
- III. Capacidade para identificar, planejar, resolver problemas e tomar decisões;
- IV. Capacidade de planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos de pesquisa na área de formação;
- V. Capacidade e habilidade de comunicação oral e escrita em suas múltiplas formas;
- VI. Capacidade e habilidades interpessoais para o trabalho em grupo e em equipes multidisciplinares;
- VII. Habilidades para buscar, processar e analisar, de forma autônoma, informação procedente de fontes diversas;
- VIII. Habilidades no uso das tecnologias da informação e da comunicação;
- IX. Compreender a complexidade do campo das Ciências e das Tecnologias;



- X. Capacidade reflexiva densa sobre uma área de estudo ou profissão no campo da Ciência e Tecnologia;
- XI. Valorização e respeito pela diversidade de saberes e práticas ligadas à Ciência e Tecnologia;
- XII. Propor soluções novas e criativas para os problemas do campo de Ciência e Tecnologia;
- XIII. Avaliar criticamente o impacto social e a viabilidade econômica das iniciativas na área de Ciência e Tecnologia;
- XIV. Atuar acadêmica e profissionalmente dentro de uma ética que inclua a responsabilidade social e compreensão crítica da ciência e tecnologia como fenômeno histórico e cultural;
- XV. Capacidade de auto aprendizagem e de atualização contínua e permanente.

Art. 5º O Curso será ofertado nos turnos matutino, vespertino e noturno, com 600 (seiscentas) vagas anuais nos termos do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º A carga horária do Curso corresponde a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, integralizadas no prazo médio de 3 (três) anos, equivalentes a 6 (seis) semestres letivos e no prazo máximo de quatro anos e meio, equivalentes a 9 (nove) semestres letivos.

Art. 7º O currículo do curso está organizado por núcleos de conteúdos comum, eletivos e complementares, assim distribuídos:

- I. Núcleo Comum: com carga horária de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) horas, incluindo o desenvolvimento do Trabalho de Contextualização e Integração Curricular I, com carga horária de 30 (trinta) horas;
- II. Núcleo Eletivo: com carga de 750 (setecentas e cinquenta) horas, incluindo o desenvolvimento do Trabalho de Contextualização e Integração Curricular II, com carga horária de 30 (trinta) horas, onde o aluno poderá optar por uma formação generalista ou tecnológica;
- III. Núcleo de Atividades Complementares: com carga horária de 90 (noventa) horas.

Parágrafo Único. O Núcleo Eletivo está subdividido em duas grandes linhas de formação, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso:

- I. Generalista: destinada ao aluno que deseja concluir o curso em Ciência e Tecnologia sem prosseguir os estudos em um curso de segundo ciclo, composto por um leque de disciplinas de opção limitada e de livre escolha;
- II. Tecnológico: destinado ao aluno que deseja prosseguir os estudos em um curso de segundo ciclo.

Art. 8º O currículo do curso está organizado em núcleos de conteúdos, distribuídos em disciplinas, conforme sequência aconselhada:

**I. Núcleo Comum**

Período	Componentes Curriculares	Crédito		CH
		T	P	
1º	Cálculo diferencial e geometria analítica	6	0	90
	Desenho Computacional	4	0	60
	Leitura e Produção Textual	2	0	30
	Química Geral e Inorgânica	4	0	60
	Química experimental	0	1	30
	Fundamentos de Computação	2	1	60
	Ciência, Tecnologia e Sociedade	4	0	60
2º	Cálculo integral	6	0	90
	Estatística e Probabilidade	4	0	60
	Álgebra Linear Aplicada	4	0	60
	Fenômenos Mecânicos	4	0	60
	Meio Ambiente e sustentabilidade	2	0	30
	Algoritmos e estrutura de dados	2	1	60
	Metodologia da Pesquisa Científica	2	0	30
3º	Funções de várias variáveis	6	0	90
	Administração	4	0	60
	Física Experimental I	0	1	30
	Fenômenos Eletromagnéticos	4	0	60
	Ciência e Tecnologia dos Materiais	4	0	60
	Físico-Química Fundamental	2	0	30
	Fundamentos de Química Orgânica e Biotecnologia	4	0	60
4º	Cálculo Numérico	4	0	60
	Mecânica dos Fluidos	4	0	60
	Mecânica dos Sólidos	4	0	60
	Física Experimental II	0	1	30
	Eletricidade Aplicada	4	0	60
	Fundamentos de Segurança no Trabalho	2	0	30
	Fenômenos Oscilatórios, Ondas e Óptica	4	0	60
Trabalho de Contextualização e Integração Curricular I	0	1	30	
Total				1560

II. Núcleo Eletivo Generalista

a) Opção limitada: constitui-se de um grupo pré-determinado de componentes curriculares, devendo o aluno cursar obrigatoriamente, no mínimo, 8 (oito) disciplinas, com 480 (quatrocentas e oitenta) horas, escolhidas dentre as enumeradas no quadro abaixo:

Componentes Curriculares	Carga horária
Gestão de Projetos e Produtos	60
Gestão de Pequenas Empresas de Base Tecnológica	60
Planejamento, Programação e Controle de Produção	60
Planejamento e Otimização de Experimentos	60
Empreendedorismo e Inovação	60
Tópicos em Tecnologia I	60
Tópicos em Tecnologia II	60
Políticas e Recursos Energéticos	60
Computação Científica	60



Desenvolvimento de Sistemas WEB	60
Gerencia de Tecnologia da Informação	60
Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS	60
Produção de texto em inglês	60
Ética e Cidadania	60
Educação Ambiental	60
Políticas Públicas	60
Direito Administrativo	60
Direito Constitucional	60

b) **Opção de livre escolha:** constitui-se de componentes curriculares, ofertados nos cursos de graduação desta universidade, com afinidade nas áreas das ciências e tecnologia, escolhidos pelo aluno de acordo com as Normas Específicas do Colegiado do Curso, devendo o aluno cursar obrigatoriamente a carga mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas.

III. Núcleo Eletivo Tecnológico

É composto por conteúdos específicos distribuídos em módulos que fundamentam a formação básica dos cursos do segundo ciclo, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia. Para integralização curricular desses núcleo o aluno obrigatoriamente terá que cursar neste, a carga horária de 720 (setecentas e vinte) horas em conteúdos que versarão sobre um subconjunto dos tópicos: Algoritmos e Estruturas de Dados; Bioquímica; Ciência dos Materiais; Circuitos Elétricos; Circuitos Lógicos; Compiladores; Construção Civil; Controle de Sistemas Dinâmicos; Conversão de Energia; Eletromagnetismo; Eletrônica Analógica e Digital; Engenharia do Produto; Ergonomia e Segurança do Trabalho; Estratégia e Organização; Físico-química; Geoprocessamento; Geotecnia; Gerência de Produção; Gestão Ambiental; Gestão Econômica; Gestão de Tecnologia; Hidráulica, Hidrologia Aplicada e Saneamento Básico; Instrumentação; Máquinas de fluxo; Matemática discreta; Materiais de Construção Civil; Materiais de Construção Mecânica; Materiais Elétricos; Mecânica Aplicada; Métodos Numéricos; Microbiologia; Mineralogia e Tratamento de Minérios; Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas; Operações Unitárias; Organização de computadores; Paradigmas de Programação; Pesquisa Operacional; Processos de Fabricação; Processos Químicos e Bioquímicos; Qualidade; Química Analítica; Química Orgânica; Reatores Químicos e Bioquímicos; Sistemas Estruturais e Teoria das Estruturas; Sistemas de Informação; Sistemas Mecânicos; Sistemas operacionais; Sistemas Térmicos; Tecnologia Mecânica; Telecomunicações; Termodinâmica Aplicada; Topografia e Geodésia; Transporte e Logística.

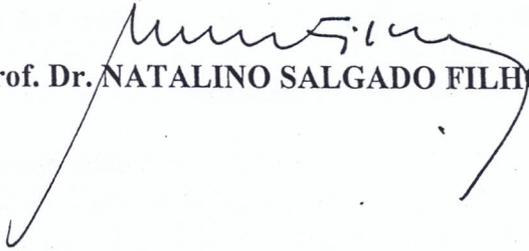
Parágrafo Único. Para completar a sua formação, o aluno terá que cumprir 30 (trinta) horas de Trabalho de Contextualização e Integração Curricular II, perfazendo um total de 750 (setecentas e cinquenta) horas.

Art. 9º Para integralização curricular será exigido o cumprimento de 90 (noventa) horas de atividades acadêmico-científico-culturais conforme normas complementares do Colegiado do Curso.

Art. 10 A parte presencial do curso constará de práticas de laboratórios, atendimento aos alunos através de tutorias, seminários, videoconferências, participação em fóruns e atividades avaliativas.



- Art. 11** O Trabalho de Conclusão de Curso/TCC é componente obrigatório e requisito para a integralização, obedecendo às normas específicas do Colegiado do Curso e à legislação vigente.
- Art. 12** O Estágio Curricular obedecerá às normas específicas do Colegiado do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e à legislação vigente.
- Art. 13** A avaliação do processo ensino-aprendizagem realizar-se-á de acordo com o contido no Projeto Pedagógico do curso e em conformidade à legislação vigente nesta Universidade.
- Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.
- Art. 15** A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 28 de maio de 2013.


Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO